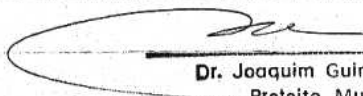


perior a 6 (seis) meses;

III - Cassação do alvará de jurisnamento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Paco da Prefeitura Municipal de Groaínas, em 24 de outubro de 2003.


Dr. Joaquim Guimorões Neto
- Prefeito Municipal
CPF: 071136953-91

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍNAS

LEI Nº 453/2003 DE 10 DE NOVEMBRO
DE 2003

Concede o Título de Cidadão Groaínense ao Sr. MANOEL RIBEIRO DA PONTE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Groaínas, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Groaínas, aprovou e eu sanciono e pro-

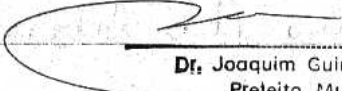
mulgo a seguinte lei:

Art. 1º — A Câmara Municipal de Groaíras concede o Título de Cidadão Groaifense ao Sr. MANOEL RIBEIRO DA PONTE e dá outras providências.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Paco da Prefeitura Municipal de Groaíras, em 10 de novembro de 2003.


Dr. Joaquim Guimarães Neto
Prefeito Municipal
CPF: 071135953-91

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

LEI Nº 454 / 2003 DE 05 DE DEZEMBRO
DE 2003.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS,
No uso de suas atribuições legais,